



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6274, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei nº 44/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava o "Dia da Criança com Deficiência".



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6274

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caçapava, o "Dia da Criança com Deficiência", a ser celebrado, anualmente, no dia 09 de dezembro, conforme celebração mundial.

Parágrafo único O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial do Município de Caçapava.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de junho de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

